



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL**

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA BOLSA
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**

ANO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, torna público o processo para seleção de projetos visando à concessão, para 2021, de bolsas para o Programa Bolsa de Complementação Educacional, vinculado à Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, e convida os servidores desta Instituição de ensino a apresentarem propostas, de acordo com o estabelecido neste Edital.

1. PROGRAMA

O Programa de Bolsa de Complementação Educacional (BCE) da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE) é voltado para possibilitar o apoio financeiro continuado aos estudantes, do ensino médio/técnico e da graduação, integrado à complementação da sua aprendizagem em áreas do conhecimento correlatas ao curso ou à formação integral do estudante. As bolsas serão concedidas exclusivamente aos estudantes que atenderem aos critérios socioeconômicos adotados pelo Programa de Bolsa de Complementação Educacional no CEFET-MG.

1.1 Objetivos

Os Projetos para o Programa de Bolsa de Complementação Educacional do CEFET-MG têm como principais objetivos:

- a) Possibilitar aos estudantes de baixa condição socioeconômica, regularmente matriculados no CEFET-MG, suporte financeiro que contribua para sua permanência na Instituição e conclusão de seu curso;
- b) Possibilitar aos bolsistas complementação de sua aprendizagem por meio de atividades consonantes com os conhecimentos teóricos adquiridos no curso e/ou de sua formação integral;
- c) Possibilitar o aperfeiçoamento técnico científico, cultural e social vinculado com sua formação acadêmica;
- d) Promover a incorporação de responsabilidades profissionais consonantes com os conhecimentos específicos do curso;
- e) Possibilitar aos estudantes vivências em projetos sociais de extensão que beneficiem a comunidade;
- f) Dotar o CEFET-MG de melhores condições para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas de extensão e de pesquisa para os fins prioritários enunciados neste Edital;
- g) Possibilitar maior interação entre o ensino técnico de nível médio e a graduação.

1.2 Cronograma

	Item	Período
a)	Inscrição de propostas	12/08/21 a 25/08/21
b)	Análise das propostas pela comissão de avaliação da DDE	26/08/21 a 13/09/21
c)	Resultado preliminar	14/09/21
d)	Interposição de recursos	15/09/21
e)	Resultados de julgamento de recursos e resultado final	17/09/21
f)	Processo de seleção dos bolsistas realizado pelas CDEs	20/09/21 a 30/09/21
g)	Início da vigência do projeto	01/10/21

1.3 Número de Bolsas

- A Diretoria de Desenvolvimento Estudantil disponibilizará para este Edital um total de **86 bolsas para estudantes do ensino médio técnico e da graduação**, distribuídas entre os campi, de acordo com as propostas de projetos, a partir de critérios de avaliação dispostos no item 3 deste edital.
- A seleção de bolsistas para os projetos será realizada pela equipe de Assistência Estudantil no âmbito das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil de cada campus e seguirá os critérios socioeconômicos do Programa de Bolsa de Complementação Educacional no CEFET-MG;
- O servidor orientador poderá ter aprovados até 2 (dois) projetos diferentes.
- Cada projeto poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas, desde que cada bolsista tenha obrigatoriamente um plano de trabalho com atividades distintas.

1.4 Características da Bolsa

- A bolsa mensal é fixada em R\$520,00 (quinhentos e vinte reais);
- Não há renovação automática de bolsa;
- O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista.
- O bolsista deverá entregar na CDE sua folha de frequência, assinada por ele e pelo orientador até o último dia útil de cada mês, na qual registrará sua carga horária de trabalho mensal.
 - Enquanto perdurar o Ensino Remoto Emergencial a frequência será apurada através de relatório mensal enviado à CDE do campus via Sistema SIPAC, este deverá ser assinado pelo estudante e pelo orientador.
- A bolsa mensal concedida destina-se exclusivamente ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse;
- Poderá ocorrer a substituição de bolsista de acordo com orientações da DDE, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.
- As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificadas e apresentadas por escrito pelos orientadores à CDE do campus correspondente ao desenvolvimento do projeto.

1.5 Prazo de Execução

O prazo de execução dos projetos selecionados neste Edital será de 06 (seis) meses ininterruptos, de 01 de outubro de 2021 a 11 de março de 2022, podendo ser renovado mediante nova inscrição, no edital do ano letivo de 2022.

1.6 Condições de Participação

- a) Poderão apresentar propostas a este edital, servidores do quadro permanente do CEFET-MG, em efetivo exercício, ou pesquisadores visitantes do CEFET-MG, ou servidores voluntários egressos do CEFET-MG (mediante apresentação de contrato com validade de, no mínimo, dois anos a partir de execução de projetos – item 1.5), que:
 - I. possuam título de graduação;
 - II. tenha currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq;
 - III. possuam formação correlata à área do projeto proposto;
 - IV. exerçam, no CEFET-MG, atividade correlata à área do projeto proposto.
- b) Os proponentes de projetos deverão ser os próprios orientadores dos bolsistas e possuir nível de escolaridade igual ou superior ao do(s) bolsista(s) solicitado(s).
- c) Os Projetos apresentados deverão:
 - I. obedecer às diretrizes de natureza acadêmica de ensino, pesquisa e extensão;
 - II. seguir o modelo disponível na página do programa, considerando as limitações de páginas e formatação:
<https://www.dde.cefetmg.br/programas/bolsa-complementacao-educacional/>;
 - III. indicar a qual(is) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030 (<http://www.agenda2030.org.br/>), se vinculam ou mais se aproximam;
 - IV. ser correlatos às áreas dos cursos dos bolsistas solicitados;
 - V. obter aprovação da chefia imediata do proponente, conforme modelo de Declaração de Anuência da Chefia Imediata, disponível na página <https://www.dde.cefetmg.br/programas/bolsa-complementacao-educacional/>.

2. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Inscrição

No ato da submissão o proponente deverá:

- a) Preencher o formulário eletrônico de inscrição de projeto disponível no endereço <<https://questionarios.cefetmg.br/index.php/survey/index/sid/842921/newtest/Y/lang/pt-BR>>, no período indicado no subitem 1.2 (a) do cronograma;
- b) O proponente receberá, após o envio, um e-mail com a confirmação da proposta inscrita, o qual servirá como comprovante do recebimento.
- c) Anexar, em formato pdf, o projeto proposto a ser desenvolvido, com seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, conforme item 2.2;
- d) Anexar, em formato pdf, a Declaração de Anuência da Chefia Imediata (disponível em <https://www.dde.cefetmg.br/programas/bolsa-complementacao-educacional/>);
- e) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.2 (a) do cronograma do presente edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos nos sistemas envolvidos.

2.2 Modelo de Proposta

- a) As propostas são limitadas a no máximo 06 (seis) páginas e compostas de: i) capa (uma página), ii) corpo do projeto (máximo três páginas) e iii) plano(s) de trabalho de bolsista(s) (uma página por plano) devendo ser apresentados em um mesmo arquivo eletrônico. Na página do programa encontra-se disponível modelo do projeto (<https://www.dde.cefetmg.br/programas/bolsa-complementacao-educacional/>);
- b) A proposta de Projeto deverá conter obrigatoriamente:

Capa: 01 (uma) página contendo o título do projeto, nome do proponente, um resumo (entre 200 e 300 palavras), três palavras-chave, área temática, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável à qual se vincula ou aproxima, local e data;

Corpo do projeto: máximo de 03 (três) páginas distribuídas em: apresentação do problema e dos objetivos do Projeto; indicação da metodologia de trabalho; resultados e impactos esperados; recursos necessários e principais referências bibliográficas;

Plano de trabalho do bolsista: 01 (uma) página por plano de trabalho contendo obrigatoriamente: i) indicação no cabeçalho de qual o curso, período/série/módulo recomendável para a seleção do bolsista; ii) objetivo, descrição e relevância das atividades propostas para o bolsista; iii) local de desenvolvimento das atividades; iv) cronograma e v) metodologia de acompanhamento.

- c) O projeto deverá ser digitado em página de formato A4, com margens de 2 cm, em fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas;
- d) O orientador deve garantir o supervisionamento das atividades desenvolvidas pelo bolsista no local descrito no projeto;
- e) Fica vedado o desenvolvimento de atividades, pelo bolsista, em locais que não estejam previamente descritos no projeto submetido e aprovado;
- f) O Programa Bolsa de Complementação Educacional isenta-se da responsabilidade de quaisquer custos relacionados ao transporte e alimentação do(s) bolsista(s) em atividade realizada fora do âmbito institucional.

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Caberá à DDE indicar os nomes dos integrantes da Comissão instituída para avaliação das propostas deste Edital e indicar o presidente da Comissão;
- b) Caberá à CDE da unidade onde o projeto será executado a avaliação exclusiva do quesito 6, sendo essa nota somada às demais pontuações, atribuídas pela Comissão de Avaliação;
- c) Os critérios de avaliação deverão considerar a coerência e o conteúdo teórico das propostas, expressos na documentação apresentada;
- d) A avaliação será feita considerando-se 10 pontos, distribuídos entre os 06 quesitos identificados no Quadro 1, com os seus respectivos pesos:

Quadro 1 – Critérios da Avaliação das Propostas

Quesitos do Projeto	Pontuação		Peso
	Mínima	Máxima	
1. Clareza e aplicabilidade da execução do projeto	0	10	0,1
2. Cronograma de execução	0	10	0,1
3. Infraestrutura e recursos disponíveis	0	10	0,2
4. Metodologia de acompanhamento do bolsista pelo orientador	0	10	0,2
5. Conteúdo, inovação e variabilidade das atividades do bolsista ao longo do período	0	10	0,2
6. Avaliação global do projeto	0	10	0,2

- e) Para cada quesito será atribuída nota mínima de 0,0 (zero) e máxima de 10,0 (dez) pontos;
- f) A pontuação final do projeto (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão e CDEs instituída para avaliação das propostas deste Edital multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:
$$P = \sum (a.p), \text{ onde:}$$

P = pontuação final do projeto;
a = nota do quesito;
p = peso do quesito.

4. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite do número de bolsistas disponíveis;
- b) Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 60% do total de pontos possíveis;
- c) A avaliação e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão instituída para a avaliação das propostas deste Edital que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis;
- d) Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
 - I. conteúdo e variabilidade das atividades do bolsista ao longo do período;
 - II. infraestrutura e recursos disponíveis no setor de trabalho do bolsista;
 - III. metodologia de acompanhamento das atividades do bolsista pelo orientador;
- e) Concluído o processo de avaliação, a Comissão instituída para avaliação das propostas deste Edital elaborará relatório, cujo resultado preliminar que será divulgado pela DDE conforme o item 1.2 (d) do cronograma;
- f) Após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte do proponente, o mesmo deverá comunicar oficialmente à DDE que convocará a próxima proposta, respeitada a ordem de classificação.

4.1 Sobre os Recursos

Eventuais recursos contra o resultado deverão ser interpostos à Comissão de Avaliação, por escrito, exclusivamente via SIPAC destinado à CPAE (Coordenação do Programa de Assistência Estudantil (11.48.01)) de Documentos – Tipo de Documento: Recurso. Datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no cronograma.

4.2 Resultado Final da Avaliação

O resultado final deste processo seletivo será divulgado conforme o item 1.2 (e) do cronograma, no endereço eletrônico <https://www.dde.cefetmg.br/programas/bolsa-complementacao-educacional/>.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação dos projetos serão realizados pelas CDEs dos respectivos campi e ocorrerá por intermédio de:

- a) Atestado mensal de frequência dos bolsistas em atividade, através de: entrega de Folha de Frequência pelo respectivo bolsista, conforme modelo disponibilizado na página do programa (<https://www.dde.cefetmg.br/programas/bolsa-complementacao-educacional/>); Enquanto perdurar o Ensino Remoto Emergencial a apuração da frequência dos bolsistas em atividade, será por meio de envio de Relatório Mensal de Atividade conforme modelo também disponibilizado na página do programa (link anterior);
- b) Verificação “in loco” dos projetos por um membro da CDE do campus ficando a cargo das CDEs definirem o período e a metodologia apropriada para a realização dos contatos (Enquanto perdurar o Ensino Remoto Emergencial o acompanhamento será feito por meio de relatórios mensais de atividades e relatórios parciais em suas versões “bolsista” e “orientador”, sob demanda);

- c) Questionário online de avaliação parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados a ser realizado no prazo a ser definido pela DDE, avaliando a metade do período de realização do projeto;
- d) Questionário online de avaliação final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados a ser realizado até março de 2022, no último mês de realização do projeto;
- e) É de responsabilidade do orientador o acompanhamento do bolsista para entrega dos relatórios e folha de frequência dentro do prazo estipulado pelas CDEs, bem como proceder os relatórios e pedidos que lhe forem solicitados.

6. PUBLICAÇÕES

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e o Programa Bolsa de Complementação Educacional como apoiadores.

7. NORMAS APLICÁVEIS

- a) Competem às CDEs poderes para orientação, realização e divulgação, e à Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, poderes de fiscalização deste processo seletivo;
- b) Compete ao orientador orientar, dirigir e acompanhar a execução das atividades do bolsista, entre outras atribuições afins ao adequado desenvolvimento do projeto;
- c) Compete ao chefe imediato do orientador, acompanhar o desenvolvimento dos projetos que fazem parte do programa;
- d) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente à avaliação, eventuais falhas ou imperfeições;
- e) A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- f) A inscrição dos projetos no processo seletivo implica a aceitação por parte dos proponentes das normas estabelecidas para o programa de concessão de bolsas da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil e, inclusive, do cronograma do processo seletivo divulgado neste Edital;
- g) A entrega dos documentos relacionados no item **5 (e)**, bem como a participação em eventos realizados e apoiados pelas CDEs ou pela Instituição são requisitos obrigatórios para o recebimento do Certificado de Participação neste Programa;
- h) Estudantes e servidores em situação de inadimplência junto às CDEs e/ou Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG ficarão impossibilitados de participar desta chamada de proposta;
- i) Não é permitido ao orientador, estando em afastamento, orientar bolsista. Caso o orientador venha afastar-se durante o período de desenvolvimento do projeto, o mesmo será interrompido e cancelado caso não haja um coorientador que atenda às condições de participação previstas neste Edital;
- j) Os bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, os pagamentos recebidos indevidamente.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se as CDEs por mensagem eletrônica conforme o quadro:

Campus	Correio eletrônico
Araxá	cpe@araxa.cefetmg.br
Nova Suíça	cde-ns@cefetmg.br
Curvelo	cpe@curvelo.cefetmg.br
Divinópolis	cde-dv@cefetmg.br
Leopoldina	cde-lp@cefetmg.br
Nepomuceno	cpene@cefetmg.br
Nova Gameleira	cpe2@adm.cefetmg.br
Contagem	cde-cn@cefetmg.br
Timóteo	asocial-tm@cefetmg.br
Varginha	cpe@varginha.cefetmg.br

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão instituída para avaliação das propostas deste Edital, cabendo à presidência da mesma a decisão final.

10. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 11 de março de 2022.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2021.

Profa. Maria Celeste Monteiro de Souza
Costa
Diretora Geral em exercício

Joyce de Oliveira Ribeiro
Diretora de Desenvolvimento Estudantil



Emitido em 12/08/2021

EDITAL Nº 510/2021 - DDE (11.48)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 12:03)

JOYCE DE OLIVEIRA RIBEIRO

DIRETOR - SUBSTITUTO

DDE (11.48)

Matrícula: 2190846

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 11:10)

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA

DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 2301635

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
510, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **7e550fce63**